



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1-1001/18

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS –
REAGENTES PARA RASTREIO DE AGENTES
TRANSMISSÍVEIS DO IPST, IP, DURANTE O ANO DE 2018**

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O CONCURSO tem por objeto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de - Produtos Farmacêuticos – Reagentes para os Laboratórios de Agentes Transmissíveis, para o Instituto Português de Sangue e da Transplantação, IP, (*adiante designado por IPST, IP*), durante o ano de 2018, de acordo com o Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 21 006 30 46, fax n.º 21 006 30 73, e-mail *aprovisio@ipst.min-saude.pt* e com o site www.ipsangue.org, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP em 03 de Julho de 2018.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

Artigo 5.º

Documentos que constituem as propostas

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (**Anexo I e II**), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Declaração onde conste, por posição, a marca e país de origem dos produtos, o tipo de embalagem de distribuição que utiliza, referindo nomeadamente o número de artigos que comporta;
- b) Declaração na qual os concorrentes garantam que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante o ano de 2018;
- c) Marcação CE;
- d) Documentos idóneos de licenciamento e registo nos países de origem ou em países da Comunidade Europeia;

- e) Os artigos fornecidos deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Diretiva 98/97/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o direito português pelo Decreto-Lei n° 189/2000, de 12 de Agosto;
- f) Em conformidade com o n° 3 do Despacho n° 15 247/2004 (2ª Série), de 29 de Julho, deverão apresentar declaração comprovativa, emitida pelo INFARMED ou INSA, conforme o caso, da situação regularizada quanto ao pagamento da(s) taxa(s) nos termos do n° 2 do art° 2 do Decreto-Lei n° 312/2002, de 20 de Dezembro alterado pelo artigo n° 155° da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril (OE 2010) e pelo artigo 176° da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE2013).
- g) **A não apresentação da declaração referida na alínea anterior, constitui fundamento de exclusão do concurso.**
- h) Folhetos informativos dos produtos propostos;
- i) Ficha Técnica do equipamento proposto;
- j) Programa de manutenção e assistência técnica periódica do equipamento;
- k) Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são redigidos em língua portuguesa.
- l) Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes/parciais

Os bens a concurso são constituídos por 3 lotes, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per sí* ou todas as posições de todos os lotes.

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e / ou parciais dentro de cada lote.

Artigo 7.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:59 do dia 06 de Agosto de 2018 na Plataforma Eletrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8.º

Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, ao Conselho Diretivo do IPST, IP, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual

identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.

2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.

3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no *site* www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. A adjudicação será efetuada por lotes.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. Nos termos previstos no art.º 81º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Registo criminal do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);

- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do art.º 55º do CCP*);
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela Repartição de Finanças do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do art.º 55º do CCP*);
 - e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
 3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

Artigo 12.º

CAUÇÃO

1. Em fase de notificação de adjudicação, e caso o preço contratual seja igual ou superior a € 200.000,00, será exigido apresentação de caução no valor de 5% do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*art.º 90º do CCP*):
 - a) Mediante Garantia Bancária, nos termos do modelo constante no Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante Seguro-Caução, nos termos do modelo constante no Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - c) Por Depósito em Dinheiro ou em Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de Notificação de adjudicação.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*art.º 91º do CCP*).

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “P 1100118 (ANEXO I)”, onde dever-se-á aceder à página electrónica [DEUCP](#) e anexar o Anexo I para proceder à elaboração do documento da proposta.

ANEXO II

Critério de Adjudicação (CA): Proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte modelo de avaliação de propostas:

$$\text{CA} = \text{Qualidade} \times (60\%) + \text{Preço} \times (40\%)$$

Lote 1

1- Quanto à qualidade (60%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

| | Critérios | | Ponderação | | |
|--------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------|---------|----|
| | Reagentes 30% | Sensibilidade 20% | Anti-HIV 1/2 – | ≥99.98% | 4% |
| Ag/Ac - 4% | | | <99.98% | 0% | |
| Anti-Hbc – 4% | | | ≥99.98% | 4% | |
| | | | <99.98% | 0% | |
| Anti-HCV – 4% | | | ≥99.98% | 4% | |
| | | | <99.98% | 0% | |
| HBsAg – 4% | | | ≥99.98 | 4% | |
| | | | <99.98 | 0% | |
| HTLV – 4% | | | ≥99.98% | 4% | |
| | | | <99.98% | 0% | |
| Especificidade 10% | | | Anti-HIV 1/2 Ag/Ac – 2% | ≥99.80% | 2% |
| | | | | <99.80% | 0% |
| | | Anti-Hbc – 2% | ≥99.90% | 2% | |
| | | | <99.90% | 0% | |
| | Anti-HCV – 2% | ≥99.80% | 2% | | |
| | | <99.80% | 0% | | |
| | HBsAg – 2% | ≥99.90% | 2% | | |
| | | <99.90% | 0% | | |
| HTLV – 2% | ≥99.90% | 2% | | | |
| | <99.90% | 0% | | | |

| | | | |
|--|--|-----|-----|
| Equipamento 30% | Capacidade de realização de todos os marcadores víricos a concurso em simultâneo - 10% | Sim | 10% |
| | | Não | 0% |
| | Capacidade de permitir a opção de testes adicionais referentes a outros agentes infecciosos relevantes para a segurança transfusional - 5% | Sim | 5% |
| | | Não | 0% |
| | Colocação de descapsulador - 1% | Sim | 1% |
| | | Não | 0% |
| Número de equipamentos necessários para alcançar a velocidade de processamento exigida - 14% | = 1 | 14% | |
| | >1 | 0% | |
| (1 Equipamento = 1 unidade modular) | | | |

Lote 2

1- Quanto à qualidade (60%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

| | Critérios | | | Ponderação |
|--------------------|--------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| | Reagentes 30% | Sensibilidade 18% | Sífilis - 3% | $\geq 99.98\%$ |
| $< 99.98\%$ | | | | 0% |
| Anti-HIV 1/2 - 3% | | | $\geq 99.98\%$ | 3% |
| | | | $< 99.98\%$ | 0% |
| Anti-Hbc - 3% | | | $\geq 99.98\%$ | 3% |
| | | | $< 99.98\%$ | 0% |
| Anti-HCV - 3% | | | $\geq 99.98\%$ | 3% |
| | | | $< 99.98\%$ | 0% |
| HBsAg - 3% | | | $\geq 99.98\%$ | 3% |
| | | | $< 99.98\%$ | 0% |
| HTLV - 3% | | | $\geq 99.98\%$ | 3% |
| | | | $< 99.98\%$ | 0% |
| Especificidade 12% | | Sífilis - 2% | $\geq 99.90\%$ | 2% |
| | | | $< 99.90\%$ | 0% |
| | Anti-HIV 1/2 - 2% | $\geq 99.80\%$ | 2% | |
| | | $< 99.80\%$ | 0% | |
| | Anti-Hbc - 2% | $\geq 99.90\%$ | 2% | |
| | | $< 99.90\%$ | 0% | |
| | Anti-HCV - 2% | $\geq 99.80\%$ | 2% | |
| | | $< 99.80\%$ | 0% | |
| | HBsAg - 2% | $\geq 99.90\%$ | 2% | |
| | | $< 99.90\%$ | 0% | |
| | HTLV - 2% | $\geq 99.90\%$ | 2% | |
| | | $< 99.90\%$ | 0% | |

| | | | |
|----------------------------------|---|-----|-----|
| Equipamento 30% | Capacidade de realização de todos os testes a concurso em simultâneo – 5% | Sim | 5% |
| | | Não | 0% |
| | Capacidade de permitir a opção de testes adicionais referentes a outros marcadores infecciosos (AgHBe, AcHBe, AcHBs, TN, CMV IgG, CMV IgM, Anti-HBc IgM, EBV ,Toxo IgG e IgM) – 5% | Sim | 5% |
| | | Não | 0% |
| | Número de equipamentos, necessários para alcançar a velocidade de processamento solicitada – 10% | = 1 | 10% |
| | | >1 | 0% |
| | Reagentes, calibradores e controlos prontos a usar – 5 % | Sim | 5% |
| | | Não | 0% |
| | Possibilidade de testar amostras colhidas <i>pós morte</i> - 5% | Sim | 5% |
| | | Não | 0% |

Lote 3

1- Quanto à qualidade (60%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

| | Critérios | | | Ponderação |
|---------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| | Reagentes 30% | Sensibilidade 20% | Anti-HIV 1/2 Ag/Ac – 4% | $\geq 99.98\%$ |
| $< 99.98\%$ | | | | 0% |
| Anti-Hbc – 4% | | | $\geq 99\%$ | 4% |
| | | | $< 99\%$ | 0% |
| Anti-HCV Ag/Ac – 4% | | | $\geq 99.95\%$ | 4% |
| | | | $< 99.95\%$ | 0% |
| HBsAg – 4% | | $\geq 99.98\%$ | 4% | |
| | | $< 99.98\%$ | 0% | |
| HTLV – 4% | | $\geq 99.95\%$ | 4% | |
| | | $< 99.95\%$ | 0% | |
| Especificidade 10% | | Anti-HIV 1/2 Ag/Ac – 2% | $\geq 99.95\%$ | 2% |
| | | | $< 99.95\%$ | 0% |
| | | Anti-Hbc – 2% | $\geq 99.70\%$ | 2% |
| | | | $< 99.70\%$ | 0% |
| | Anti-HCV – 2% | $\geq 99.80\%$ | 2% | |
| | | $< 99.80\%$ | 0% | |
| | HBsAg – 2% | $\geq 99.90\%$ | 2% | |
| | | $< 99.90\%$ | 0% | |
| | HTLV – 2% | $\geq 99.95\%$ | 2% | |
| | | $< 99.95\%$ | 0% | |

| | | | |
|--------------------|---|-----|-----|
| Equipamento 30% | Capacidade de realização de todos os testes a concurso – 15%; | Sim | 15% |
| | | Não | 0% |
| | Capacidade de permitir a opção de testes adicionais – 10%; | Sim | 10% |
| | | Não | 0% |
| | Sistema de detecção de líquidos e coágulos – 5%; | Sim | 5% |
| | | Não | 0% |

2- Quanto ao preço (Pp 40%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

Lote 1 a 3

$$Pp = ((-(Ptp/Pb)*100)+100)*40\%$$

Em que,

PB – Preço Base;

Ptp – Preço total da Proposta Apresentado;

Sendo que, se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

CrITÉrios de desempate

No caso de pontuação final igual, nas propostas apresentadas os critérios de desempate a utilizar por lote serão os seguintes, pela ordem indicada:

- 1º. A proposta que tiver o preço total por lote, com exclusão do IVA, mais baixo;
- 2º. A proposta que detenha maior pontuação por lote no critério Qualidade;
- 3º. Sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

1. *O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e armazenadas num saco preto opaco.*
2. *Os concorrentes cujos seus representantes estejam devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente que colocou a sua proposta mais cedo na plataforma Vortal, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.*
3. *A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente desse júri.*
4. *Após terem sido retiradas todas as bolas do saco, ficará em primeiro lugar a proposta do concorrente cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas dos concorrentes de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.*
5. *Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*

Atributos a indicar, obrigatoriamente na proposta
(aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência)

al.) b n.º1 do art.º 57.º do CCP

Qualidade

a) Os concorrentes deverão apresentar os valores referentes às características dos testes propostos, obtidos nos equipamentos propostos de acordo com o mapa resumo em anexo. (Anexo VI).

Preço

- a) O preço global da proposta;
- b) O preço unitário por produto constante no lote (deve, obrigatoriamente, o preço apresentado respeitar o tipo de unidade de movimentação do produto posto a concurso);**
- c) O preço unitário por produto constante no lote não poderá ser diferente para cada local de entrega.**
- d) O preço total por produto constante no lote;
- e) O preço total por lote;
- f) O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- g) A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respectivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO III

[Modelo de Garantia Bancária]

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP:

O _____ (1), com sede em _____ (2), com o capital social de _____ (3), pessoa colectiva número _____ (4), representado por _____ (5), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (6), com sede em _____ (7), como adjudicatário do Procedimento n° _____ (8) para a «Aquisição de _____» (9), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até ao valor de _____ Euros (10), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros) (10), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação do Banco
- (2) Morada do Banco
- (3) Valor do Capital Social do Banco
- (4) Número de identificação de Pessoa Coletiva (Banco)
- (5) Representante(s) e respetiva(s) identificação(ões) do Banco
- (6) Nome do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) N° do procedimento
- (9) Objeto do procedimento
- (10) Por algarismos e por extenso



ANEXO IV

[Modelo de Seguro-Caução]

A _____ (1), com sede em _____ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (3), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento n° _____ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (6), com sede _____ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de _____» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N° do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento

ANEXO V

[Modelo de Guia de Depósito Bancário]

O depósito em dinheiro será efectuado no Banco _____ (1), à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (2), com sede em _____ (3), depositar na _____ (3) do Banco _____ (1) a quantia de _____ (4) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento n° (5) para a «Aquisição de _____» (6), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, nos termos do respectivo Convite do Procedimento.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação da entidade bancária
- (2) Nome do adjudicatário
- (3) Sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N° do procedimento
- (6) Objeto do procedimento

ANEXO VI

MAPA RESUMO PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1-1001/18

| ITEM | | Lote |
|---|---|--------------------|
| | | 1 |
| Reagentes | Sensibilidade (em %) | Anti HIV 1/2 Ag/Ac |
| | | Anti HBC |
| | | Anti HCV |
| | | HBS AG |
| | | HTLV |
| | Especificidade (em %) | Anti HIV 1/2 Ag/Ac |
| | | Anti HBC |
| | | Anti HCV |
| | | HBS AG |
| | | HTLV |
| Equipamento | Capacidade de realização de todos os marcadores víricos a concurso em simultâneo (sim/não) | |
| | Capacidade de permitir a opção de testes adicionais referentes a outros agentes infecciosos relevantes para a segurança transfusional (sim/não) | |
| | Colocação de Descapsulador (sim/não) | |
| | Número de equipamentos, necessários para alcançar a velocidade de processamento exigida (nº equipamentos) | |
| Preço Unitário S/IVA por unidade movimentação (por Teste) | Anti HIV 1/2 Ag/Ac | |
| | Anti HBC | |
| | Anti HCV | |
| | HBS AG | |
| | HTLV | |

MAPA RESUMO PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1-1001/18

| ITEM | | Lote |
|---|--|--------------|
| | | 2 |
| Reagentes | Sensibilidade (em %) | Sífilis |
| | | Anti HIV 1/2 |
| | | Anti HBC |
| | | Anti HCV |
| | | HBS AG |
| | Especificidade (em %) | HTLV |
| | | Sífilis |
| | | Anti HIV 1/2 |
| | | Anti HBC |
| | | Anti HCV |
| Equipamento | HBS AG | |
| | HTLV | |
| | Capacidade de realização de todos os testes a concurso em simultâneo (sim/não) | |
| | Capacidade de permitir a opção de testes adicionais referentes a outros marcadores infecciosos (AgHBe, AcHBe, AcHBs, TN, CMV IgG, CMV IgM, Anti-HBc IgM, EBV ,Toxo IgG e IgM) (sim/não) | |
| | Número de equipamentos, necessários para alcançar a velocidade de processamento solicitada (nº equipamentos) | |
| Preço Unitário S/IVA por unidade movimentação (por Teste) | Reagentes, calibradores e controlos prontos a usar (sim/não) | |
| | Possibilidade de testar amostras colhidas <i>pós morte</i> (sim/não) | |
| | Sífilis | |
| | Anti HIV 1/2 | |
| | Anti HBC | |
| | Anti HCV | |
| | HBS AG | |
| | HTLV | |

MAPA RESUMO PROPOSTA
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1-1001/18

| ITEM | | Lote |
|---|--|--------------------|
| | | 3 |
| Reagentes | Sensibilidade (em %) | Anti HIV 1/2 Ag/Ac |
| | | Anti HBC |
| | | Anti HCV Ag/Ac |
| | | HBS AG |
| | | HTLV |
| | Especificidade (em %) | Anti HIV 1/2 Ag/Ac |
| | | Anti HBC |
| | | Anti HCV |
| | | HBS AG |
| | | HTLV |
| Equipamento | Capacidade de realização de todos os testes a concurso (sim/não) | |
| | Capacidade de permitir a opção de testes adicionais (sim/não) | |
| | Sistema de detecção de líquidos e coágulos (sim/não) | |
| Preço Unitário S/IVA por unidade movimentação (por Teste) | Anti HIV 1/2 Ag/Ac | |
| | Anti HBC | |
| | Anti HCV | |
| | HBS AG | |
| | HTLV | |